

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

‘Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente’

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

JAPAO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:

1 - AUTO PEÇAS

Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres

2 - ALIMENTOS

Em várias províncias, salário de V 1.200 para homens e mulheres

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais por kilo

R\$ 5.00

Tratar 3621-2500



Férias Inviolável
é + paz e tranquilidade

INVIOVÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Comece o dia bem informado

Assine **Ilustrado**

Ligue: 3621:2526



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 145.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 159.900,00
FOX 1.6 HIGHLINE	2015/16	BRANCO	COMPLETO		R\$ 54.900,00
ONIX 1.4 AT LTZ	15/16	BRANCO	COMPLETO, AUT.		R\$ 59.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT.		R\$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 109.900,00
S10 2.8 IT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT.		R\$ 169.900,00
S10 2.8 ITZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 219.900,00
S10 2.8 ZT1 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 229.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT. COU.		R\$ 179.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT. COU. TS		R\$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	VERM.	COMPLETO, AUT. COU. TS		R\$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT. COU. TS		R\$ 144.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO		R\$ 59.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPO SILVA - Agente Delegado
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPO SILVA - Escrivão Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTALHA SASSI - Escrivão Substituto

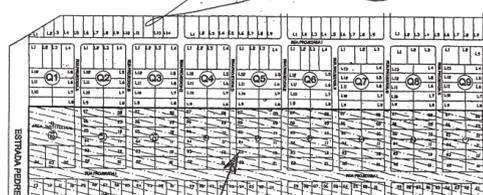
EDITAL DE LOTEAMENTO n° 001/2023

PAULO PIMPO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, Centro, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo n° 19 da Lei n° 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo seu Artigo n° 18, para fins de registro do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE", procedido no Lote de Terras n° 587, da Gleba São Jorge, que ora integra o perímetro urbano da cidade de São Jorge do Patrocinio, desta comarca, com área de 48.400,00 m², de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG, inscrita no CNPJ sob n° 18.216.522/0001-90, com sede naquela cidade, à Rua Sebastião Divino Simão, n° 651, conforme matrícula n° 7.208 do Livro 2-REG, desta Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de acordo com a Lei.

Altônia, 10 de agosto de 2023.

Paulo Pimpo Silva
agente delegado.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 05.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetalosul.pr.gov.br

DECRETO n° 222/2023 de 4 de agosto de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10	301.1500.2.022	ATENIMENTO DA SAUDE	
103	3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
			Total Suplementação: 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10	301.1500.2.022	ATENIMENTO DA SAUDE	
94	3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
111	3.3.90.32.00.00	303 MATERIAL_BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
			Total Redução: 80.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1812.023
MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 093/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 093/2023 DE 16/08/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n° 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASO, portador do RG n° 1.489.320 SSP/PR e CPF n° 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 04.675.147/0001-32, neste ato representada pelo ACYR MIGUEL URIO, portador (a) do RG n° 014.639.939-00, residente na AV.BRASIL, na cidade de CASCAVEL, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 093/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 60.000 Km e 80.000 Km, respectivamente dos Veículos AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D80, Patrimônio 9300, AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D81, Patrimônio 9301, pertencentes a Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de fábrica, a seguir descritos:

LOTE 01: PEÇAS RENAULT MASTER SDV-6D80 - PATRIMONIO 9300

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01	ANEL DO BUJÃO	9,89	9,89
2	01	FILTRO DE AR DO MOTOR	140,80	140,80
3	01	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC.	333,98	333,98
4	01	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	76,45	76,45
5	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO	65,23	65,23
6	01	AIR CLEAN RAVPRO	108,90	108,90
7	01	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL RAVPRO	47,76	47,76
8	01	CRISTALIZADOR DE PARABRISAS RAVPRO	29,90	29,90
9	01	KIT REVISÃO	69,08	69,08
10	01	PROTETOR POLO DE BATERIA RAVPRO	38,50	38,50
11	01	LIMPA POLOS DE BATERIA	49,50	49,50

VALOR DO LOTE R\$ 989,98

LOTE 02: PEÇAS RENAULT MASTER SDV-6D81 - PATRIMONIO 9301

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01	ANEL DO BUJÃO	9,89	9,89
2	01	KIT CORREIA DE TRANSMISSAO SINCRONIZADOR	554,40	554,40
3	01	FILTRO DE AR DO MOTOR	140,80	140,80
4	01	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC.	333,98	333,98
5	01	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	76,45	76,45
6	01	FILTRO DO AR CONDICIONADO	65,23	65,23
7	01	AIR CLEAN RAVPRO	108,90	108,90
8	01	KIT REVISÃO	69,08	69,08
10	01	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL RAVPRO	47,76	47,76
11	01	CRISTALIZADOR DE PARABRISAS RAVPRO	29,90	29,90
12	01	PROTETOR POLO DE BATERIA RAVPRO	38,50	38,50
13	01	LIMPA POLOS DE BATERIA	49,50	49,50

VALOR DO LOTE R\$ 1.524,39

LOTE 03: RENAULT MASTER SDV-6D81 - PATRIMONIO 9301

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	078	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	320,00	24960

VALOR DO LOTE R\$ 249,60

LOTE 04: OLEO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER SDV-6D80 - PATRIMONIO 9300

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	09	OLEO SWS3 C/DPF MOTRIO	54,34	489,06
2	1,00	CLEANER LIMPA FREIO	65,98	65,98
3	1,00	LIMPEZA VIA TANQUE DIESEL	66,92	66,92

LOTE 05: OLEO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER SDV-6D81 - PATRIMONIO 9301

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	09	OLEO SWS3 C/DPF MOTRIO NO TAMBOR	54,34	489,06
2	5,0	ADITIVO PARA ADIADOR RENAULT	320,00	1280,00
3	2,0	FLUIDO P/ FREIO HIDRÁULICO AUTO	102,88	205,76
4	1,00	CLEANER LIMPA FREIO	66,92	66,92
5	1,00	LIMPEZA VIA TANQUE DIESEL	66,92	66,92

LOTE 06 - SERVIÇOS MECANICOS - RENAULT MASTER SDV-6D80 - PATRIMONIO 9300

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1,50	REVISÃO DE 60.000 KM	320,00	480,00
2	0,15	QA LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12 V	320,00	48,00
3	0,10	MANUTEN. VEICULO	320,00	32,00
4	1,00	QA SERVIÇO VEICULO	0,01	0,01
5	0,05	QA LIMPEZA INJETORES	320,00	16,00
6	0,30	OXISANITIZAÇÃO	320,00	96,00
7	0,10	KITREVISÃO	320,00	32,00
8	0,10	LIMPEZA DO SISTEMA DE FRENAGEM	320,00	32,00
9	0,40	LIMPEZA EVAPORADOR	320,00	128,00

VALOR DO LOTE R\$ 864,01

LOTE 07 - SERVIÇOS MECANICOS - RENAULT MASTER SDV-6D81 - PATRIMONIO 9301

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	3,00	REVISÃO DE 80.000 KM	320,00	960,00
2	0,4	QA LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12 V	320,00	128,00
3	0,30	OXISANITIZAÇÃO	320,00	96,00
4	0,10	LIMPEZA DO SISTEMA DE FRENAGEM	320,00	32,00
5	0,15	QA LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12 V	320,00	48,00
6	0,10	KITREVISÃO	320,00	32,00
7	0,10	MANUTEN. VEICULO	320,00	32,00
8	0,1	QA SERVIÇO VEICULO	0,01	0,01
9	0,05	QA LIMPEZA INJETORES	320,00	16,00

VALOR DO LOTE R\$ 1.207,22

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fomento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n° 8.866/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Justificativa nº 093/2.023, verificada pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do Órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa OPEN VEÍCULOS LTDA e de R\$ 6.781,18 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e deztoito centavos).

CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 17/08/2023 e término em 18/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR, 17/08/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Ofício

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que na forma permissiva do artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta: **CITACÃO de MARA DE MACEDO BORTOLON**, brasileira, do lar, portadora da CI RG n° 6.101.764-0-PR, insc. no CPF/MF nº 870.594.479/00, residentes e domiciliadas na Avenida Garibaldi Pinheiro, 646, Cruzeiro do Oeste-PR, para cumprir as obrigações contratuais do Instrumento de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/12/2012, requer o registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, como meio de prova para auxiliar o procedimento no artigo 216-B da Lei Federal nº 6015/1973, alterada pela Lei 14382/2022, tendo como objeto o imóvel denominado: **FAZENDA PAULISTA - SEÇÃO 01**, com área de 108,0325 has, desmembrada da Fazenda Paulista, subdivisão da Unificação dos lotes nºs 14-A, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 17-A, 18, 18-A, 19, 19-A, da Gleba nº 05 do Núcleo Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula nº 19655 do 1º RI Cruzeiro do Oeste-PR. Desta forma fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos a serem feitos que se encontram arquivados nessa serventia, podendo no prazo de 15 dias, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido da Adjudicação Compulsória foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis no Serviço Registral do Primeiro Ofício Registral imobiliário já referido para exame e conhecimento dos interessados. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida ao registro da adjudicação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. Cruzeiro do Oeste-PR, 11/08/2023. (a.a) Eudes José Tonelli. Escrivente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3055/2023
DATA: 17/08/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 071/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 044/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:

Art. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ: 40.957.188/0001-85 O LOTE 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 044/2023.

Art. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ: 40.957.188/0001-85 O LOTE 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 044/2023, QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I - (TERMO DE REFERENCIA) DESTE EDITAL".

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº125/2022.
Contratante: Prefeitura de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 - GASOLINA COMUM - R\$ 5,69
LOTE 02 - COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 - DIESEL COMUM - R\$ 5,93
LOTE 03 - COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 - DIESEL S-10 - R\$ 6,06
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 17/08/2023

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Torrefação e Moagem de Café Gran Forté Ltda, torna público que recebeu do I.A.T, a Renovação de Licença de Operação para torrefação, moagem e comércio de café, instalada na Avenida Brasil, nº 1394, Centro, município de Cruzeiro do Oeste - PR. Validade: 09/09/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 29/09/2022 a 20/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441684771, firmado em 20/11/2017, registrado na matrícula nº 19305 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **AUGUSTINHO DOS SANTOS JUNIOR** - CPF: 110021719/38, referente ao imóvel situado na Avenida Antônio S. Villela 1362, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 2.784,09 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/01/2022 a 25/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440472509, firmado em 25/10/2019, registrado na matrícula nº 11816 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSÉ DALVI DOS SANTOS ROCHA** - CPF: 527357379/34, referente ao imóvel situado na Avenida Paraná 1188, Dt. H, qda. 174, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 8.506,27 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/03/2022 a 15/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440488347, firmado em 28/10/2013, registrado na matrícula nº 13165 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MICAELE DA SILVA PEREIRA** - CPF: 09566453990, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil 999, qda. 170, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 5.628,96 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 08/09/2022 a 08/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440722553, firmado em 03/09/2014, registrado na matrícula nº 13381 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS** - CPF: 695795479/04, referente ao imóvel situado na Rua das Bromélias nº 753, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 25.549,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2020 a 13/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440845526, firmado em 13/03/2015, registrado na matrícula nº 12327 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **LUCIANE FRANCISCA DOS SANTOS** - CPF: 05359294981, referente ao imóvel situado na Rua José Quartiero Sobrinho 240, qda. 12, lt. 18D, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 13.229,04 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 24/12/2019 a 24/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440415235, firmado em 24/07/2013, registrado na matrícula nº 7485 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **PAULO ROBERTO LOURENÇO BRUNO** - CPF: 000080504140949 e **ROSILENE RODRIGUES BRUNO** - CPF: 00004872966996, referente ao imóvel situado na Rua José Bonifácio 999, Dt. 06, Qda. 13, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 13.956,54 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2019 a 13/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440521897, firmado em 13/12/2013, registrado na matrícula nº 14227 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ELIVELTON DE ARAÚJO PEREIRA** - CPF: 10055350941, referente ao imóvel situado na Rua Castro Alves nº 15, Qda. São Vicente, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 25.549,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 12/11/2021 a 12/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440703896, firmado em 12/08/2014, registrado na matrícula nº 15848 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **LUIZ CARLOS FERREIRA** - CPF: 03399916906, referente ao imóvel situado na Rua Genevova 763, Jardim Itália, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 8.144,12 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 20/09/2022 a 20/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441864614, firmado em 18/07/2013, registrado na matrícula nº 6739 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARCOS ALEXANDRE CALDERON** - CPF: 00872004902 e **ELIS REGINA RODRIGUES CADERON** - CPF: 06439844962, referente ao imóvel situado na Rua Porecuti nº 60, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 8.144,12 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 16/01/2022 a 16/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442208994, firmado em 12/11/2019, registrado na matrícula nº 19375 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **FERNANDO RIBEIRO** - CPF: 091789199/67, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Alves da Silva nº 72, qda. 05, lt. 03, Residencial, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 8.910,47 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...****FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 18/08/2022 a 18/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 144440351803, firmado em 18/07/2013, registrado na matrícula nº 19495 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **WESLEY FERREIRA DIAS** - CPF: 00038348116848, referente ao imóvel situado na Rua Curitiba nº 75, Qd. 332, Lote 01-R2, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 3.335,39 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituto do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 112.***2**10, com último endereço conhecido à Rua José Pereira Jardim, nº 3855, Parque Residencial Metropolitano 2, em Umuarama-PR, CEP nº 87.511-161, para que satisfaga o pagamento da importância de R\$ 4.706,26 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 09/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTSP/Programa Minha Casa Minha Vida - CFCGTSP/PMCMV - SFH, nº 8.444.1830427-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 39.536, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 15/06/2018, consorte ao registral R-4/39.536. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consertários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Lei 44 3622-2298/04 ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 7/B-A, da Quadra 10, do Loteamento Parque Residencial Metropolitano 2, com área de 163,17 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 39.536, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 09 de agosto de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituto do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 112.***2**10, com último endereço conhecido à Rua José Pereira Jardim, nº 3855, Parque Residencial Metropolitano 2, em Umuarama-PR, CEP nº 87.511-161, para que satisfaga o pagamento da importância de R\$ 4.706,26 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 09/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTSP/Programa Minha Casa Minha Vida - CFCGTSP/PMCMV - SFH, nº 8.444.1830427-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 39.536, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 15/06/2018, consorte ao registral R-4/39.536. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consertários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Lei 44 3622-2298/04 ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 7/B-A, da Quadra 10, do Loteamento Parque Residencial Metropolitano 2, com área de 163,17 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 39.536, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 09 de agosto de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituto do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 112.***2**10, com último endereço conhecido à Rua José Pereira Jardim, nº 3855, Parque Residencial Metropolitano 2, em Umuarama-PR, CEP nº 87.511-161, para que satisfaga o pagamento da importância de R\$ 4.706,26 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 09/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTSP/Programa Minha Casa Minha Vida - CFCGTSP/PMCMV - SFH, nº 8.444.1830427-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 39.536, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 15/06/2018, consorte ao registral R-4/39.536. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consertários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Lei 44 3622-2298/04 ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 7/B-A, da Quadra 10, do Loteamento Parque Residencial Metropolitano 2, com área de 163,17 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 39.536, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.51

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento das seguintes Recursos Federais:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº303/2023
EXONERA O SERVIDOR
ANA PAULA CORREIA TRISSOLDE
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 09 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estímulo, e de acordo RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2023, de 17 de agosto de 2023
O Prefeito Municipal de Ivaté - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: o plano social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática; CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUAÍRA - PR
RESOLUÇÃO Nº 07/2022
Simula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes
Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté será realizada no dia 31 de agosto de 2023, com início previsto para às 8 horas, nas dependências do Salão do Paço Municipal - na Av. Rio de Janeiro, 2758 - CEP 87525-000 - no município de Ivaté, Estado do Paraná.
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté foi definida pela Resolução nº 002/2023 e será composta pelos seguintes membros:

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
5º Termo aditivo do contrato nº 41/2023, documento de PREGÃO nº10/2023 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO III do edital.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - PR
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CNPJ: 06.896.399/0001-00
RESOLUÇÃO Nº 059/2023
SÚMULA: Concede diário a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

a) Deliberação 107/2018 - Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Segundo Semestre de 2021
b) Deliberação 084/2019 - Incentivo CIMDA - Segundo Semestre de 2021
c) Deliberação 089/2019 - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - Primeiro Semestre de 2022
d) Deliberação 089/2019 - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - Segundo Semestre de 2022
e) Deliberação 084/2019 - Incentivo CIMDA - Primeiro Semestre de 2022
f) Deliberação 081/2018 - Incentivo para a Fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes - Primeiro Semestre de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas 1) A C MATERIAIS MEDICOS DOS SANTOS POSSAMAÍ & CIA LTDA CNPJ: 11.138.620/0001-08; 2) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAÍ & CIA LTDA CNPJ: 11.327.892/0001-56; 3) ANOVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10; 4) K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 10.675.016/0001-58; 5) MERC O SULOCUES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83; 6) NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46; 7) PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.396.523/0001-73; 8) UMANÁ LTDA CNPJ: 28.715.296/0001-46 e 9) UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84, o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº 039/2023.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
5º Termo aditivo do contrato nº 58/2022, documento de PREGÃO nº12/2022 de Chamamento Público com o objetivo de Convencimento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 165/2023 de 10/08/2023
Ementa: Atribui Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de Agosto de 2023
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.421.808/0001-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições de 800 cestas básicas, a serem entregues as famílias que participam das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARIÁIS
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATO Nº: 018/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARIÁIS
CONTRATADO: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAHO EM SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo (dois) servidores efetivos da Câmara Municipal de Alto Páraí - PR, para participação no curso: "WEBINAR ATENDIMENTO A PORTARIA 548/2015-STN ETAPAS PARA EQUIPARAR SALDOS CONTÁBEIS X PATRIMONIAIS; VALOR: R\$ 300,00 reais. (Trzezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22/08/2023
Data Assinatura: 17 de agosto de 2023
FORO: Comarca de Xamboré, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
10º Termo aditivo do contrato nº 58/2022, documento de INEXIGIBILIDADE Nº12/2022 de Chamamento Público com o objetivo de Convencimento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

CMDC
CONSELHO MUNICIPAL
dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. Coronel Odorico Tinô, 383
Centro/Fone: 3642 8660
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
10/2023
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira, ROSMARI APARECIDA MICHELS, com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, inciso V,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): LAYLA NIERRE DA SILVA DE MEDEIROS
OBJETO: prestação de serviços com "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 24 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para posterior publicação com a nova data do Pregão Eletrônico:
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo "menor preço por lote", para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens - município de Iporá/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração ao Edital.
LOCAL DA ABERTURA: https://hll.org.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2012, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.819/2023
DATA: 17/08/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA o resultado do processo de Dispensa de Licitação 023/2023, em favor da empresa SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais para as profissionais, tanto de trabalho nos atendimentos aos pacientes no setor de psicologia, fonoaudiologia e UBS, pertencentes às áreas de atenção primária, lona de Icaraima, quanto dos distritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 909
CONTRATO NÚMERO 012/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP MATERIAL CHAPAÇO TIPO GAS PROPANO - BUTANO, CAPACIDADE BOTAUHO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL. NORMAS TECNICAS ABNT 8.460, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 011/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/ME nº 76.404.126/0001-59, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, e de outro lado A SR. WALDINEY LUDMAR FURLANETTO, brasileiro (a), inscrito no CPF nº 021.438.750-87, residente e domiciliado na cidade de GUACUPARA, representante da empresa W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA, aqui denominado Contratada, resolverem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo Art. 66, § VI, da Lei Orgânica Municipal, de 26/11/2001, e, Considerando as férias do Conselheiro Tutelar Cláudio Teixeira Coes e o Decreto nº 016/2022, que dispõe sobre os conselheiros titulares e suplentes para a gestão 2020/2023; Considerando a necessidade de substituição temporária para cobertura de férias de conselheiro tutelar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2023
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor HENRIQUE GOUVEIA FÉLPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 12.981.432-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Professor Efetivo de Profissional de Educação Física (no Magistério), lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, no período de 02.08.2023 a 16.08.2023.
Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152/2023, de 17 de Agosto de 2023.
SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidores VILMA FURLAN ALVES e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 17 de agosto de 2023, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10º; Entende-se por avanço horizontal a passagem de nível de Habilitação ou Titulação para outro imediatamente superior tendo em vista que a servidora possui o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar em nível Médio. Eja (Educação de Jovens e Adultos), no setor de Recursos Humanos na data de 17/08/2023 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 1º. "A promoção de nível será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma em Educação Física (no Magistério), Conclusão comprovatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".
NOME: VILMA FURLAN ALVES MATRÍCULA: 16446 CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL AVANÇO AVANÇO HORIZONTAL: GOA-525
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 17 de agosto/2023.
Guairá, 17 de Agosto de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 42/2023
Processo Administrativo Nº 80/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PROEQUIPAMENTO DE SERVIÇOS DE TI
Data de Publicação: 15/06/2023 16:40:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/08/2023 09:30:03
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, NOVO, ULTRA SLIM: PROCE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICROTEC/NORMA INFORMATICA LTDA	131	01.590.728/0009-30	5.281,71	3.351,01	Não
2 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	101	02.436.214/0001-30	5.281,71	3.360,00	0,37
3 PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	018	37.590.234/0001-87	5.281,71	3.372,00	0,45
4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	061	47.034.949/0001-76	5.281,70	3.380,00	0,15
5 INFATEC COMPUTADORES LTDA	085	03.858.720/0001-80	5.281,00	3.645,00	7,84
6 IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE	084	20.081.724/0001-14	5.280,00	3.795,30	4,12
7 COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	031	46.163.583/0001-72	5.281,70	3.796,00	0,62
8 AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	024	05.843.389/0001-50	5.000,00	3.830,00	0,90
9 INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E	028	07.874.174/0001-22	5.280,00	3.854,00	0,63
10 K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	139	11.128.236/0001-24	5.281,71	3.950,00	2,49
11 A CASA DA INFORMATICA LTDA	009	12.146.615/0001-00	5.281,71	3.999,00	1,24
12 ARGUMENTO & COMBIRA LTDA	118	30.747.960/0001-80	5.281,71	4.029,99	0,77
13 EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO	145	41.897.175/0001-00	5.281,71	4.124,00	2,33
14 ARE LICITAÇÕES LTDA	083	43.727.845/0001-96	5.281,71	4.125,00	0,02
15 PLENIA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	080	29.032.903/0001-36	5.281,71	4.201,00	1,84
16 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	007	46.260.769/0001-40	5.281,71	4.598,00	9,45
17 CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	087	15.412.998/0001-09	5.200,00	5.200,00	13,09
18 TOLEMIHO INFORMATICA LTDA - ME	109	03.655.680/0001-70	5.280,00	5.280,00	1,54
19 J L PEREIRA ARCHILLA	074	78.556.156/0001-49	5.281,00	5.281,00	0,02
20 ASYS TECNOLOGIA LTDA	127	49.354.820/0001-70	5.281,00	5.281,00	0,00
21 AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	037	41.348.737/0001-87	5.281,71	5.281,71	0,01
22 MALKUT E BOHN LTDA	115	10.868.068/0001-40	5.281,71	5.281,71	0,00

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICROTEC/NORMA INFORMATICA LTDA	131	01.590.728/0009-30	5.281,71	3.351,01	Não
2 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	101	02.436.214/0001-30	5.281,71	3.360,00	0,37
3 PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	018	37.590.234/0001-87	5.281,71	3.372,00	0,45
4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	061	47.034.949/0001-76	5.281,70	3.380,00	0,15
5 INFATEC COMPUTADORES LTDA	085	03.858.720/0001-80	5.281,00	3.645,00	7,84
6 IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE	084	20.081.724/0001-14	5.280,00	3.795,30	4,12
7 COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	031	46.163.583/0001-72	5.281,70	3.796,00	0,62
8 AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	024	05.843.389/0001-50	5.000,00	3.830,00	0,90
9 INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E	028	07.874.174/0001-22	5.280,00	3.854,00	0,63
10 K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	139	11.128.236/0001-24	5.281,71	3.950,00	2,49
11 A CASA DA INFORMATICA LTDA	009	12.146.615/0001-00	5.281,71	3.999,00	1,24
12 ARGUMENTO & COMBIRA LTDA	118	30.747.960/0001-80	5.281,71	4.029,99	0,77
13 EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO	145	41.897.175/0001-00	5.281,71	4.124,00	2,33
14 ARE LICITAÇÕES LTDA	083	43.727.845/0001-96	5.281,71	4.125,00	0,02
15 PLENIA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	080	29.032.903/0001-36	5.281,71	4.201,00	1,84
16 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	007	46.260.769/0001-40	5.281,71	4.598,00	9,45
17 CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	087	15.412.998/0001-09	5.200,00	5.200,00	13,09
18 TOLEMIHO INFORMATICA LTDA - ME	109	03.655.680/0001-70	5.280,00	5.280,00	1,54
19 J L PEREIRA ARCHILLA	074	78.556.156/0001-49	5.281,00	5.281,00	0,02
20 ASYS TECNOLOGIA LTDA	127	49.354.820/0001-70	5.281,00	5.281,00	0,00
21 AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	037	41.348.737/0001-87	5.281,71	5.281,71	0,01
22 MALKUT E BOHN LTDA	115	10.868.068/0001-40	5.281,71	5.281,71	0,00

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 17/08/2023 09:30:03
TECLADO PARA COMPUTADOR DE ALTA DURABILIDADE, COR PREDOMINIAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMMO INFORMATICA LTDA	094	07.300.151/0001-04	53,00	26,99	Sim
2 A CASA DA INFORMATICA LTDA	085	12.146.615/0001-00	53,00	27,99	3,71
3 TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS	149	11.138.213/0001-09	53,00	30,00	7,18
4 INFATEC COMPUTADORES LTDA	080	03.858.720/0001-80	53,00	33,00	10,00
5 INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E	086	07.874.174/0001-22	52,00	34,00	3,03
6 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	119	37.338.161/0001-08	53,00	36,27	6,68
7 PLENIA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	016	29.032.903/0001-36	53,00	39,95	10,15
8 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	089	47.034.949/0001-76	53,00	40,80	2,13
9 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	144	46.260.769/0001-40	53,00	48,50	18,87
10 K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	043	11.128.236/0001-24	53,00	49,00	2,69
11 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	117	02.436.214/0001-30	53,00	53,00	6,21

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMMO INFORMATICA LTDA	094	07.300.151/0001-04	53,00	26,99	Sim
2 A CASA DA INFORMATICA LTDA	085	12.146.615/0001-00	53,00	27,99	3,71
3 TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS	149	11.138.213/0001-09	53,00	30,00	7,18
4 INFATEC COMPUTADORES LTDA	080	03.858.720/0001-80	53,00	33,00	10,00
5 INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E	086	07.874.174/0001-22	52,00	34,00	3,03
6 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	119	37.338.161/0001-08	53,00	36,27	6,68
7 PLENIA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	016	29.032.903/0001-36	53,00	39,95	10,15
8 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	089	47.034.949/0001-76	53,00	40,80	2,13
9 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	144	46.260.769/0001-40	53,00	48,50	18,87
10 K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	043	11.128.236/0001-24	53,00	49,00	2,69
11 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	117	02.436.214/0001-30	53,00	53,00	6,21

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 17/08/2023 09:30:03
IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO JATO DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES -

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS	058	11.138.213/0001-09	2.279,12	1.100,00	Sim
2 AMMO INFORMATICA LTDA	055	07.300.151/0001-04	2.279,12	1.099,00	0,09
3 PLENIA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	061	29.032.903/0001-36	2.279,12	1.104,00	0,46
4 INFATEC COMPUTADORES LTDA	111	03.858.720/0001-80	2.279,12	1.105,00	0,09
5 BRUDETTEC INFORMATICA E SISTEMA	082	25.027.024/0001-65	2.279,12	1.120,00	1,36
6 AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	134	05.843.389/0001-50	2.000,00	1.126,00	0,54
7 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	119	02.436.214/0001-30	2.279,12	1.126,00	0,18
8 A CASA DA INFORMATICA LTDA	018	12.146.615/0001-00	2.279,12	1.160,00	5,50
9 L C COMERCIO ELECTRONICO - LTDA	029	13.383.196/0001-29	2.279,12	1.197,00	0,66
10 DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	098	10.918.347/0002-52	2.279,00	1.224,99	2,26
11 RS MDA SUPRIMENTOS DE	029	13.383.196/0001-29	2.279,12	1.225,00	0,00
12 COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	039	46.163.583/0001-72	2.279,12	1.229,10	0,33
13 IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	143	23.106.657/0001-33	2.279,12	1.243,00	1,54
14 GIEDI TECH COMERCIO ELECTRONICO	091	48.963.415/0001-97	2.280,00	1.298,58	3,52
15 L L MENDES JUNIOR EIRELI ME	096	17.184.211/0001-24	2.279,00	1.292,98	0,08
16 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	109	37.338.161/0001-08	2.279,12	1.311,00	1,39
17 IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE	050	20.081.724/0001-14	2.279,00	1.315,10	0,31
18 AUGUSTO & COMBIRA LTDA	072	30.747.960/0001-80	2.279,12	1.315,29	0,16
19 NOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	083	07.055.967/0001-90	2.279,00	1.377,00	4,68
20 L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO	141	47.745.673/0001-34	2.279,12	1.425,00	3,49
21 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	130	47.034.949/0001-76	2.279,12	1.520,00	6,67
22 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	113	46.260.769/0001-40	2.279,12	1.529,00	0,59
23 INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E	087	07.874.174/0001-22	2.279,00	1.571,00	2,75
24 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	147	28.708.488/0001-96	2.275,00	1.799,65	14,55
25 TOLEMIHO INFORMATICA LTDA - ME	144	03.655.680/0001-70	2.270,00	2.270,00	26,14
26 K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	071	11.128.236/0001-24	2.279,12	2.279,12	0,40

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS	058	11.138.213/0001-09	2.279,12	1.100,00	Sim
2 AMMO INFORMATICA LTDA	055	07.300.151/0001-04	2.279,12	1.099,00	0,09
3 PLENIA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	061	29.032.903/0001-36	2.279,12	1.104,00	0,46
4 INFATEC COMPUTADORES LTDA	111	03.858.720/0001-80	2.279,12	1.105,00	0,09
5 BRUDETTEC INFORMATICA E SISTEMA	082	25.027.024/0001-65	2.279,12	1.120,00	1,36
6 AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	134	05.843.389/0001-50	2.000,00	1.126,00	0,54
7 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	119	02.436.214/0001-30	2.279,12	1.126,00	0,18
8 A CASA DA INFORMATICA LTDA	018	12.146.615/0001-00	2.279,12	1.160,00	5,50
9 L C COMERCIO ELECTRONICO - LTDA	029	13.383.196/0001-29	2.279,12	1.197,00	0,66
10 DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	098	10.918.347/0002-52	2.279,00	1.224,99	2,26
11 RS MDA SUPRIMENTOS DE	029	13.383.196/0001-29	2.279,12	1.225,00	0,00
12 COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	039	46.163.583/0001-72	2.279,12	1.229,10	0,33
13 IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	143	23.106.657/0001-33	2.279,12	1.243,00	1,54
14 GIEDI TECH COMERCIO ELECTRONICO	091	48.963.415/0001-97	2.280,00	1.298,58	3,52
15 L L MENDES JUNIOR EIRELI ME	096	17.184.211/0001-24	2.279,00	1.292,98	0,08
16 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	109	37.338.161/0001-08	2.279,12	1.311,00	1,39
17 IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE	050	20.081.724/0001-14	2.279,00	1.315,10	0,31
18 AUGUSTO & COMBIRA LTDA	072	30.747.960/0001-80	2.279,12	1.315,29	0,16
19 NOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	083	07.055.967/0001-90	2.279,00	1.377,00	4,68
20 L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO	141	47.745.673/0001-34	2.279,12	1.425,00	3,49
21 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	130	47.034.949/0001-76	2.279,12	1.520,00	6,67
22 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	113	46.260.769/0001-40	2.279,12	1.529,00	0,59
23 INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E	087	07.874.174/0001-22	2.279,00	1.571,00	2,75
24 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	147	28.708.488/0001-96	2.275,00	1.799,65	14,55
25 TOLEMIHO INFORMATICA LTDA - ME	144	03.655.680/0001-70	2.270,00	2.270,00	26,14
26 K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	071	11.128.236/0001-24	2.279,12	2.279,12	0,40

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 - Centro - Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.789-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-S/SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, CNPJ 10.801.453/0001-70, localizada na Rua Naga, 1741, 118, Pq Industrial III, na cidade de Umuarama-PR, representada por **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.501.106 SSP/MS, CPF nº 809.031.428-00, residente na cidade de Umuarama-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 126/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na cláusula quarta, do Contrato de Empreitada de obras nº 126/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de execução até o dia 27/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 26 de junho de 2023.

SICOOB Arenito

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
CNPJ.: 07.026.923/0001-61 - NIRE 41400016293

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, que são em número de 61 (sessenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29/08/2023 em primeira chamada às 17:30h (dezanove horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, ou às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados, ou em terceira e última convocação, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com um mínimo de 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do art. 1º do Estatuto Social com mudança na razão social da Cooperativa e inclusão de municípios do Estado de São Paulo na área de ação;
2. Alteração do Regulamento Eleitoral;
3. Pagamento de cédula de presença adicional a conselheiros de administração;
4. Adesão à Política Institucional de Governança Corporativa.

- A Assembleia Geral ocorrerá de forma **SEMI-PRESENCIAL** no Centro Diretivo da Cooperativa localizada na Av. Padre José Germano Neto Júnior, 3382, Zona VI, Umuarama PR e por meio da plataforma **ZOOM**, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível aos delegados, por onde poderão participar e votar.

- A assembleia poderá ser acessada pelo seguinte link: <https://us02web.zoom.us/j/4586318692>

Umuarama, 17 de agosto de 2023

Waldir Arminio Campana
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 107/2021
PREGÃO 029/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/IMF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-09, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIEL ANTUNES 05074921961, estabelecida à Rua 25 de Julho, nº 021, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98416-1245/98448-0249, e-mail: elielantunes2017@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 42.955.457/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Eliel Antunes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 60483582 SSEP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.749.219-61, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Frotas, a vantagemidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 107/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias totalizando 1.100 dias, contados a partir da data de 18/08/2023 à 17/08/2024, Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 107/2021 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 152.875,80 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), atribuindo ao contrato o valor total de R\$ 435.708,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e oito reais e noventa centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID VALOR

ANTERIOR VALOR UNID REAJUSTADO (IPCA 3,161501 %)

VALOR TOTAL REAJUSTADO

1 SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO ONIBUS MB, VW, IVECO E AGRALE E VOLARE E MICRO ONIBUS IVECO, VOLARE E VW E VAN. HORAS 940 R\$ 149,69 R \$ 154,42 R\$ 145.154,80

2 CAMINHÃO MB ATORN 2729 K 6X4 - modelo 2014 HORAS 50 R \$ 149,69 R \$ 154,42 R \$ 7.221,00

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 152.875,80

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
- ELIEL ANTUNES 05074921961
42.955.457/0001-08
Contratada
Testemunhas
Nome: Daisele Fernanda Sabec RG: 10.419.480-0
Nome: José Carlos dos S. Neto RG: 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.820/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação do corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.4.90.51.00.00 122 OBRAS E INSTALAÇÕES 225.200,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 225.200,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.4.90.51.00.00 158 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 200.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
06.003
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.4.90.51.00.00 188 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 25.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 223/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$316.833,56 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 31019 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID 19) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 8.202/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 22/12/2022.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$316.833,56 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 31019 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Virus - COVID 19 - Exercício anterior

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.106 - Ações de enfrentamento da COVID-19 - MP 1062/2021
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 316.833,56

Art. 2º. Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31019 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I).

Fonte:
31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Virus - COVID 19 - Superávit Exercício anterior

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Execução anterior

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.247.386/0001-07
Rua João Orlando de Resende, 686 - CEP 87400-000
www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 4/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos públicos da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Cruzeiro do Oeste na forma que indica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) vagas 40hrs para o cargo de Enfermeiro regime estatutário; 2 (duas) vagas 30hrs para Assistente Social regime estatutário; 2 (duas) vagas 40hrs para Farmacêutico regime estatutário e 4 (quatro) vagas 30hrs para Psicólogo regime estatutário, alterando-se assim a Tabela I do artigo 4º e Tabela III do artigo 8º, ambos da Lei Complementar nº 4/2010, para o fim de constar o aumento de vagas para os cargos de Enfermeiro que passará a ter 8 (oito) vagas; Assistente Social que passará a ter 3 (três) vagas; Farmacêutico que passará a ter 4 (quatro) vagas e Psicólogo que passará a ter 11 (onze) vagas.

Art. 2º Fica criado o cargo público de Médico Psiquiatra, com 2 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento base de R\$ 19.921,02 (dez mil novecentos e vinte e um reais e dois centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o qual será regime pelo regime estatutário.

Art. 3º O provimento das vagas de cargo público criadas nesta Lei se dará obrigatoriamente através de concurso público de provas ou de provas e títulos, admitindo-se a contratação por meio de teste seletivo, até que seja efetuada a contratação por concurso público.

Art. 4º Ficam alteradas as Tabelas I disposta no artigo 4º e Tabela III do artigo 8º, ambos da Lei Complementar nº 4/2010, que dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo que compõe cada Grupo Ocupacional, incluindo sua denominação, nº de cargos, a carga horária semanal e o salário base inicial, na forma das Tabelas constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º Considerando que a Lei Complementar de nº 5/2017 foi expressamente revogada pela Lei Complementar de nº 11/2020, ficam alteradas as Tabelas da Lei Complementar nº 4/2010 para o fim de constar a denominação de AGENTE DA DEFESA CIVIL:

I - Tabela II do artigo 4º da Lei Complementar nº 4/2010, nos termos do Anexo I desta Lei;

II - Tabela X do artigo 8º da Lei Complementar nº 4/2010, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Considerando que a Lei Complementar de nº 5/2017 foi expressamente revogada pela Lei Complementar de nº 11/2020, ficam alteradas as seguintes disposições contidas na Lei Ordinária de nº 134/2005 na forma a seguir exposta:

I - a alínea b do artigo 4º da Lei Ordinária nº 134/2005 passará a constar como:

"b) Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros no Município, como Vice-Presidente,;"

II - o artigo 7º da Lei Ordinária nº 134/2005 passará a constar como:

"Art. 7º O FUNREBOM é dotado de autonomia financeira com escrituração contábil própria desvinculada de qualquer entidade,;"

III - o artigo 13 da Lei Ordinária nº 134/2005 passará a constar como:

"Art. 13 Os bens adquiridos pelo FUNREBOM, serão destinados ao uso da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, sediada no Município e incorporados ao patrimônio municipal.;"

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TABELA I
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
Regime: Estatutário

N.º de vagas	Cargo	Requisito mínimo para o ingresso	Carga horária semanal	Salário base
1	Advogado	Graduação no Curso de Direito e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 7.899,07
2	Arquiteto	Graduação no Curso de Arquitetura e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 7.698,67
1	Analista Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Ambiental e registro no Conselho de Classe Profissional	40 horas	R\$ 3.076,23
1	Arquiteto	Bacharelado em Arquitetura e inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo	40 horas	R\$ 7.698,67
3	Assistente social	Graduação no Curso de Serviço Social e registro no Conselho Regional da Classe	30 horas	R\$ 3.076,23
1	Auditor Fiscal	Bacharelado em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná ou Bacharelado em Direito e inscrição no Ordem dos Advogados do Brasil	40 horas	R\$ 8.000,00
4	Bibliotecário	Graduação no Curso de Biblioteconomia e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.076,23
2	Engenheiro Agrônomo	Graduação no Curso de Agronomia e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 1.627,93
2	Engenheiro Civil	Graduação no Curso de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.315,99
4	Engenheiro de Segurança	Graduação no Curso de Engenharia de Segurança e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.076,23
2	Cirurgião Dentista na área de Endodontia	Graduação no Curso de Odontologia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 3.315,99
2	Cirurgião Dentista na área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e Estomatologia	Graduação no Curso de Odontologia, Especialização em Cirurgia e Traumatologia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 3.315,99
2	Cirurgião Dentista na área de Endodontia	Graduação no Curso de Odontologia, Especialização em Endodontia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 3.315,99
2	Cirurgião Dentista na área de Periodontia	Graduação no Curso de Odontologia, Especialização em Periodontia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 3.315,99
2	Cirurgião Dentista na área de Cirurgia Dentária	Graduação no Curso de Odontologia, Especialização em Prótese Dentária e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 3.315,99

TABELA II
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
Regime: Estatutário

N.º de vagas	Cargo	Requisito mínimo para o ingresso	Carga horária semanal	Salário base
1	Proteção Dentária	registro no Conselho Regional da Classe		
1	Contador	Graduação no Curso de Contabilidade e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 7.698,67
6	Enfermeiro	Graduação no Curso de Enfermagem e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 4.143,85
1	Engenheiro Agrônomo	Graduação no Curso de Agronomia e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.076,23
1	Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental, habilitação para atividade de Engenharia e registro no Conselho de Classe Profissional	40 horas	R\$ 3.076,23
2	Engenheiro Civil	Graduação no Curso de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 7.698,67
2	Farmacêutico	Graduação no Curso de Farmácia e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.076,23
3	Farmacêutico Bioquímico	Graduação no Curso de Farmácia Bioquímica ou Biofarmácia e registro no Conselho Regional da Classe	30 horas	R\$ 3.076,23
1	Fiscal Ambiental I	Graduação no Curso de Ciências Biológicas ou Curso de Tecnologia em Meio Ambiente e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.076,23
1	Fiscal Ambiental II	Graduação no Curso de agronomia, engenharia agrônoma ou engenharia ambiental e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 4.800,00
2	Fisioterapeuta	Graduação no Curso de Fisioterapia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 1.989,07
2	Fisioterapeuta	Graduação no Curso de Engenharia e registro no Conselho Regional da Classe	30 horas	R\$ 3.076,23
2	Fonoaudiólogo	Graduação no Curso de Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional da Classe	30 horas	R\$ 3.076,23
2	Médico Anestesiologista	Graduação no Curso de Medicina, especialização em Anestesiologia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
2	Médico Cardiologista	Graduação no Curso de Medicina, especialização em Cardiologia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 223/2022, decorrente de PREGÃO nº 43/2022 de Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede no endereço RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100, CENTRO, CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR neste ato representada por **JEFFERSON CAMPOS MASTALER**, portador do RG nº 8.862.893-3, portador do CPF sob nº 037.183.009-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconhecimento (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 509,35 (quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico para os lotes 40 e 67 do contrato. Passando o valor unitário do lote 40 a ser R\$ 0,24 e o valor unitário do lote 67 a ser R\$ 0,1109, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas ajustadas permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:81.706.251-00198

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON CAMPOS MASTALER
RG:8.862.893-3
CPF:037.183.009-89
REPRESENTANTE LEGAL

ALTO PIQUIRI 17 de agosto de 2023.

N.º de vagas	Cargo	Requisito mínimo para o ingresso	Carga horária semanal	Salário base
5	Médico Clínico Geral	Graduação no Curso de Medicina e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
7	Médico Clínico Geral	Graduação no Curso de Medicina e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 21.842,09
2	Médico Ginecologista	Graduação no Curso de Medicina, especialização em Ginecologia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
2	Médico Oftalmologista	Graduação no Curso de Medicina, especialização em Oftalmologia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
2	Médico Otorrinolaringologista	Graduação no Curso de Medicina, especialização em Otorrinolaringologia e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02

TABELA II
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO
Regime: Estatutário

N.º de vagas	Cargo	Requisito mínimo para o ingresso	Carga horária semanal	Salário base
2	Médico Pediatra	Graduação no Curso de Medicina, especialização em Pediatra registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
2	Médico Pediatra	Graduação no Curso de Medicina, especialização em Pediatra e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
2	Médico Veterinário	Graduação no Curso de Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.076,23
1	Médico Veterinário	Graduação no Curso de Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 1.491,76
1	Médico Cirurgião Adulto	Graduação no Curso de Medicina, Especialização em Cirurgia e Traumatologia e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 21.842,09
1	Médico Cirurgião Pediátrico	Graduação no Curso de Medicina, Especialização em Cirurgia e Traumatologia e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 21.842,09
1	Médico do Trabalho	Graduação no Curso de Medicina, Especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
2	Médico Ginecologista Obstetra	Graduação no Curso de Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 21.842,09
1	Médico Puerlo	Graduação no Curso de Medicina, Especialização em Puerícia Médica e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 10.921,02
4	Nutricionista	Graduação no Curso de Nutrição e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 3.076,23
11	Psicólogo	Graduação no Curso de Psicologia e registro no Conselho Regional da Classe	30 horas	R\$ 3.076,23
3	Técnico Desportivo	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharelado em Esportes na modalidade a ser trabalhada e registro no Conselho Regional da Classe	20 horas	R\$ 2.210,08
2	Técnico Desportivo	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharelado em Esportes na modalidade a ser trabalhada e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 4.420,17

TABELA III
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
Regime: Estatutário

N.º de vagas	Cargo	Requisito mínimo para o ingresso	Carga horária semanal	Salário base
13	Agente da Defesa Civil	Segundo Grau Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	40 horas	R\$ 1.989,07
1	Infermeiro	Segundo Grau Completo	40 horas	R\$ 1.876,54
3	Técnico Agrícola	Curso Técnico Agrícola a nível de segundo grau	40 horas	R\$ 1.876,54
16	Técnico em Administração	Curso Técnico em Administração a nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 1.876,54
30	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem a nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 1.876,54
3	Técnico em Farmácia	Curso Técnico em Farmácia a nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 1.876,54
4	Técnico em Informática	Curso Técnico em Informática a nível de 2º grau	40 horas	R\$ 2.376,54
2	Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade a nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 1.876,54
2	Técnico em Edificações / Construção Civil	Curso Técnico em Construção Civil ou Curso Técnico em Edificações a nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 1.876,54
2	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia a nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	24 horas	R\$ 3.208,20
1	Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho a nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	40 horas	R\$ 1.876,54

ANEXO II
TABELA III
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
Regime: Estatutário

Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico do Trabalho, Médico Perto e Médico Psiquiatra
Carga Horária 20 horas

NÍVEL	A	B	C
	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R\$ 10.921,02		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - I.º R.S.
CNPJ Nº: 06.012.000/70
RUA ANTONIO MOREIRA DA FONSECA, 860 JARDIM ARARAÍPIVÁ UMUARAMA - PARANÁ
CEP: 81.400-000 FONE: (41) 3623-2900
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 068/2023

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos para o abono de faltas por apresentação de atestados médicos e odontológicos por empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS, I.º R.S.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS I.º Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer os procedimentos e fluxo dos processos para concessão de abonos de faltas por motivo de trabalho de saúde dos empregados públicos da CISA;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender as obrigações oriundas da implantação do ESocial, que exige o cumprimento rigoroso de prazos;

CONSIDERANDO, as finalidades de Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer as normas e procedimentos aplicáveis no âmbito do CISA, para o abono de faltas pela apresentação de atestados médicos e odontológicos por empregados públicos do Consórcio, que indique dispensa de comparecimento ao serviço, em decorrência de incapacidade para o trabalho motivado por doença ou acidente ocorrido ao empregado que se encontrar sob os cuidados do profissional profissional.

Artigo 2º. O atestado deve ser preenchido de forma legível, contendo o nome do paciente, a data do atendimento, o período do afastamento sugerido, o carimbo e a assinatura do profissional médico ou odontólogo que está prestando atendimento ao empregado ou ao familiar, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e, preferencialmente, contendo a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), especificando a doença ou diagnóstico.

Parágrafo único - Salvo por outra determinação médica, o período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do atestado, computando-se, sábado, domingo, recesso, ponto facultativo e feriado.

Artigo 3º. Os atestados médicos e odontológicos, apresentados por empregados do CISA, somente serão aceitos para efeito de abono de faltas quando protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio, seja pessoalmente, por terceiros, por correio eletrônico, ou WhatsApp, até 48 horas (quarenta e oito) da data de emissão, independente do horário em que for expedido, sob pena de se caracterizar falta injustificada.

Artigo 4º. No caso de afastamento por motivo de doença em estágio ou compunção, ascendente e descendente ou dependente de empregado no tempo da lei previdenciária, será concedido, sem prejuízo do salário, o período de 02 (dois) dias por mês de afastamento, se expressamente comprovada a necessidade indispensável da assistência direta do empregado aos familiares citados neste artigo, para que seja possível a concessão do abono de faltas do servidor.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o artigo 4º será feita mediante a apresentação de:

I - atestado ou laudo médico ou odontológico, com o nome do familiar ou do dependente enfermo, nos termos previstos nesta Resolução;

II - relatório médico ou odontológico que explicita, por informações técnicas, os motivos pelos quais o acompanhamento diário do servidor ao familiar ou dependente será imprescindível.

Artigo 5º. Os demais casos de afastamento em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário obedecerá ao disposto na lei do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar;

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;

X - pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de gravidez;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada;

Parágrafo único. O prazo a que se refere o inciso III do caput deste artigo será contado a partir da data de nascimento do filho.

Artigo 6º. É de responsabilidade do empregado afastado indicar, por escrito, seu superior hierárquico, imediatamente após o conhecimento da condição de seu afastamento do trabalho por atestado médico ou odontológico, sob pena de responsabilização do respectivo empregado.

Artigo 7º. Os procedimentos estéticos e as cirurgias plásticas eminentemente estéticas, a que o servidor recorre, por questão de boa forma, no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, não ensejam a concessão de abono de faltas.

Artigo 8º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a avaliação do atestado e a adoção das medidas cabíveis para o cumprimento da presente Resolução, podendo indeferir os atestados que não estejam em conformidade com a referida norma ou com as demais legislações aplicáveis.

Artigo 9º. O atestado poderá ser interrompido, a pedido do empregado,

protocolado no Departamento de Recursos Humanos, se comprovado que o mesmo tem condições de retornar ao trabalho.

Parágrafo único. No caso de deferimento do pedido de interrupção do atestado, o empregado e apresentar-se-á imediatamente ao trabalho.

Artigo 10. Está sujeito responsabilização administrativa ou ao indeferimento da concessão do abono de falta, o empregado que:

I - utilizar de atestado para fins diversos dos previstos em lei, simulando doença, lesão ou grau de incapacidade, causar demora ou demonstrar negligência no tratamento da saúde;

II - Exercer atividade remunerada durante o período da licença ou atestado;

Artigo 11. Toda e qualquer falta ou ausência ao serviço deve ser previamente comunicada pelo empregado, por escrito, a sua chefia imediata e autorizada por esta, independentemente da existência ou não de justificativa legal para o abono da falta, sob pena de aplicação das sanções disciplinares atinentes.

Artigo 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 122/2022, de 21 de novembro de 2022.

Umuarama - PR, 17 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº: 08.048.001/27
Rua João Domingos de Oliveira, 985, CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3076-9100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 38/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.772,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com recursos do superávit financeiro apurado no fone de recurso 3935, na seguinte dotação orçamentária:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 65.772,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com recursos do superávit financeiro apurado no fone de recurso 3935, na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.063 - REPARAÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
FONTE 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 65.772,18
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 65.772,18

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O resultado do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 na fonte de recursos 935 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte: Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS R\$ 65.772,18 3935 (Superávit financeiro)

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

(...) Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS. (Superávit financeiro)

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
META				
Descrição da Ação	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Recursos	Valores
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.	Bens/Serv	P Und.	Vinculado	R\$ 65.772,18
			Metá na LDO	65.772,18
Data Início: 07/07/2023				
Data Fim: 31/12/2023				

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL					
Objetivo: Dotação orçamentária para CRIAS para aquisição de computadores, notebooks, liquidificador, telefone celular, caixa de som e bateria.					
META					
Descrição da Ação	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Meta	Ano	Valores
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.	Bens/Serv	P Und.	01	2023	R\$ 65.772,18
TOTAL R\$ 65.772,18					

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETES) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº: 08.048.001/27
Rua João Domingos de Oliveira, 985, CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3076-9100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 39/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados ao custeio de atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), fazendo uso dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e Especial transferidos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proveniente da fonte de recurso 1052 Rede de serviços SUAS na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440016.1.161 - Rede de serviços SUAS custeio Prog 410696052021002	
FONTE 31052 - Rede de serviços SUAS custeio	
3.390.30.00.00 - Material de consumo	R\$ 36.616,13
FONTE 1052 - Rede de serviços SUAS custeio	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 34.383,87
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ 71.000,00

Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente das repasses oriundos da fonte de recursos 31052 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I):
FONTE Rede de serviços SUAS custeio Prog 410696052021002 R\$ 36.616,13 31052 (Superávit Financeiro exercício anterior)

b) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recurso 1052 - Deliberação 15/2022-FIPAR Incentivo ao idoso (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE Rede de serviços SUAS custeio Prog R\$ 34.383,87 1052 410696052021002 (excesso de arrecadação para exercício corrente

TOTAL R\$ 71.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

(...) Bloco de Estruturação da rede de serviços de SUAS-SIGTV - Custeio

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL					
Objetivo: Roteiro recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e Básica para aquisição de materiais de consumo a fim de aprimorar as atividades realizadas pelo Aço Social no município.					
META					
Descrição da Ação	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Meta	Ano	Valores
Manutenção e melhorias nos serviços de Iluminação Pública	Bens/Serv	P Und.	Vinculado	R\$71.000,00	
			Metá na LDO	R\$71.000,00	
Data Início: 07/07/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL						
Objetivo: Roteiro recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e Básica para aquisição de materiais de consumo a fim de aprimorar as atividades realizadas pelo Aço Social no município.						
META						
Descrição da Ação	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Meta	Ano	Valores	
				01	2023	R\$71.000,00
TOTAL R\$71.000,00						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETES) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@viseon.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 13.903.093/0001-06
OBJETO: Aquisição de equipamento de dosagem de produtos químicos para ser utilizado nas estações de captação de água, para o controle da quantidade dos produtos de tratamento e mensuração dos níveis e validade dos produtos a ser aplicado na água.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações.
DATA: 18 de Agosto de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº: 08.048.001/27
Rua João Domingos de Oliveira, 985, CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3076-9100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 40/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custear as ações de apoio e fortalecimento das famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-FIA, deliberação 47/2022.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)	
08.243.0017.6.076 - Deliberação 47/2022-FIA Apoio às gestantes e crianças	
FONTE 1084 - Deliberação 47/2022-FIA Apoio às gestantes e crianças	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 44.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 85.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1084 Deliberação 47/2022-FIA Apoio às gestantes e crianças (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte: Deliberação 47/2022-FIA Apoio às gestantes e crianças (excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 85.000,00

Fonte: Deliberação 47/2022-FIA Apoio às gestantes e crianças (excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 85.000,00

orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

(...) Deliberação 47/2022-FIA Apoio às gestantes e crianças

Unidade Orçamentária: 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)				
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
META				
Descrição da Ação	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Recursos	Valores
Deliberação 47/2022-FIA Apoio às gestantes e crianças	Materiais/Serviços	P Und.	Vinculado	R\$ 85.000,00
			Metá na LDO	85.000,00
Data Início: 07/07/2023				
Data Fim: 31/12/2023				

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo: Aquisição de materiais e serviços destinados a Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

Unidade Orçamentária: 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)					
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
META					
Descrição da Ação	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Meta	Ano	Valores
DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS	Materiais/Serviços	P Und.	01	2023	R\$ 85.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETES) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal



AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Ivanice dos santos (CPF: 018.425.989-45) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Corte de Árvores Nativas para Uso Alternativo do Solo no Lote nº 25/A e Lote nº 26, da Gleba Icaralma, Núcleo Porto Camargo, município de Icaralma-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AMP EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 47.114.735/0001-00 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para LOTEAMENTO FECHADO - JARDINS RESIDENCIAL a ser implantada LOTE DE TERRAS SOB Nº 10-A6, DA GLEBA Nº14-FIGUEIRA, COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE UMUARAMA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo favorável pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 228/2023
b) Licitação Nº : 30/2023
c) Modalidade : Inversibilidade
d) Data Homologação : 17/08/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para realização da Exposição "Vale dos Dinossauros 2023".

f) Dotação Orçamentária:

13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.23.696.0049.1.164.3.3.90.39.00.00 - 1087 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Item declarados Vencedores (de. Colação):

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO. Edital nº 16/2023. Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ...

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO. Edital nº 16/2023. Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. DECRETO Nº 137/2023. Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 10/2023. O PREGHEIRO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. DECRETO Nº 136/2023. Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 39/2023. O PREGHEIRO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Secretaria Municipal de Fazenda. Divisão de Posturas. AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1233 / 2023. No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1233 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Secretaria Municipal de Fazenda. Divisão de Posturas. AUTO DE INFRAÇÃO - 1233-2023 CADASTRO-1468790. ZONA: 0005. QUADRA: 0008. LOTE: 0004. CONTRIBUENTE: CRISTIANE LIRA DE MENDONÇA FERREIRA - CPF/CNPJ: 288.924.828-31. ENDEREÇO: RUA ALFREDO BERNARDO, Nº 479, CEP: 87.500.000 - PARQUE E DE MAIO - UMUARAMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Secretaria Municipal de Fazenda. Divisão de Posturas. AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1238 / 2023. No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1238 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Secretaria Municipal de Fazenda. Divisão de Posturas. AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1237 / 2023. No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1237 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Secretaria Municipal de Fazenda. Divisão de Posturas. AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1237 / 2023. No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1237 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Secretaria Municipal de Fazenda. Divisão de Posturas. AUTO DE INFRAÇÃO - 1237-2023 CADASTRO-1468849. ZONA: 0005. QUADRA: 0004. LOTE: 0108. CONTRIBUENTE: LARBORE ESCOLA DE NEGOCIOS EIRELI - CPF/CNPJ: 34.995.484/0001-78. ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 524 - ZONA 01, UMUARAMA - PR, CEP: 87.500-209.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Departamento de Licitações, Convênios e Contratos. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023). Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 084, de 05 de abril de 2023...

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. CNPJ 95.640.736/0001-30. CEP 87528-000. Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320. e-mail - altoparaiso@pr.gov.br. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1822/023. MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0942/023. HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 0942/2023 DE 16/08/2023. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, neste ato representada pelo MARCELO GONÇALVES DIAS, portador do RG nº 77319328, CPF nº. 037.961.069-88, residente na na cidade de CIANORTE, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0942/023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. DECRETO Nº 137/2023. Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 10/2023. O PREGHEIRO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA. RAFAEL RESQUETTI LUPPI, CPF nº 076.475.35927, torna público que irá requerer do IAT-Instituto Água e Terra, a Licença Prévia, para Confinamento de Bovinos de Corte (Bovinocultura), a ser implantada na Fazenda Maringá - Matrícula nº 14.437, Rod. Pr 182, Ivaté-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 TESTE SELETIVO 001/2022
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2023
 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado TANIA PIRON DA SILVA, brasileira (a), inscrita (a) no CPF sob nº 056.643.609-41 portador da Cédula de identidade nº 9.184.396-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Espírito Santo, 705 - Xambre - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2022, homologado através do Decreto de Homologação nº 121/2022, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 009/2022.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.053,81 (dois mil e cinquenta e três reais oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 19 de agosto de 2023, com o término em 24 de outubro de 2023, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado(a) terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambre, aos 17 de agosto de 2023
 DÉCIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 TANIA PIRON DA SILVA
 Contratada
 Testemunha:
 Alexandre Ferreira Batista Rg.9.352.271-0 Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 - Umuarama - PR (44)3906-092 E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Divulgação dos nomes, números e fotos dos candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar.

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR.

A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama - PR, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com a Resolução nº14/2023, torna público:

Art. 1º. Nome dos candidatos com o respectivo número e foto que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados abaixo em ordem alfabética:

KELLY FREITAS Nº 1027	KELLY COSTA DA SILVA DE LIMA Nº 1030	KEYSE MORGANA Nº 1016
LEONARDO ARAUJO Nº 1053	LIESER MENDONÇA Nº 1010	LILIAN CERQUEIRA LEITE Nº 1033
LOHAYNE FORMIGONI Nº 1057	LUDMILA TODERO Nº 1065	LUIZ GUILHERME Nº 1032
MARCIA PERES DE OLIVEIRA Nº 1060	MARCIO CAIRES DE ALMEIDA Nº 1004	MARIA DA SILVA SATO Nº 1002
MARINEUSA RODRIGUES Nº 1050	NATHALY DE PAULA Nº 1074	NATYELE Nº 1021
NILVA Nº 1085	ODILA BARIZON DOS SANTOS Nº 1086	PAMELA DALCIN Nº 1043
RENATA MENDONÇA Nº 1026	ROBERTÃO Nº 1059	ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS Nº 1025
RONALDO Nº 1006	SIMONE Nº 1079	TAIS BIANO Nº 1046
THAYNA HADJA PINHEIRO DE MORAIS LUCIO Nº 1081	VANILDA Nº 1041	VINICIUS JUSTINO Nº 1037
WADERLEI BATISTA FREIRE Nº 1064		
GILZENILDO ALVES DOS SANTOS Nº 1068	GRACIELLE Nº 1017	ILSI Nº 1062
IZABELLE Nº 1038	JANNE ANDRESSA Nº 1052	JESSYKA KARYNA Nº 1092



KELLY FREITAS Nº 1027



KELLY COSTA DA SILVA DE LIMA Nº 1030



KEYSE MORGANA Nº 1016



LEONARDO ARAUJO Nº 1053



LIESER MENDONÇA Nº 1010



LILIAN CERQUEIRA LEITE Nº 1033



LOHAYNE FORMIGONI Nº 1057



LUDMILA TODERO Nº 1065



LUIZ GUILHERME Nº 1032



MARCIA PERES DE OLIVEIRA Nº 1060



MARCIO CAIRES DE ALMEIDA Nº 1004



MARIA DA SILVA SATO Nº 1002



MARINEUSA RODRIGUES Nº 1050



NATHALY DE PAULA Nº 1074



NATYELE Nº 1021



NILVA Nº 1085



ODILA BARIZON DOS SANTOS Nº 1086



PAMELA DALCIN Nº 1043



RENATA MENDONÇA Nº 1026



ROBERTÃO Nº 1059



ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS Nº 1025



RONALDO Nº 1006



SIMONE Nº 1079



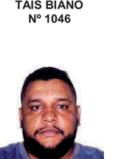
TAIS BIANO Nº 1046



THAYNA HADJA PINHEIRO DE MORAIS LUCIO Nº 1081



VANILDA Nº 1041



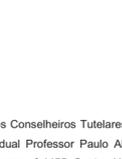
VINICIUS JUSTINO Nº 1037



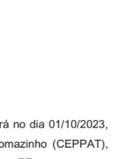
WADERLEI BATISTA FREIRE Nº 1064



GILZENILDO ALVES DOS SANTOS Nº 1068



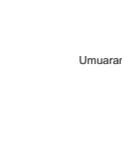
GRACIELLE Nº 1017



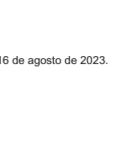
ILSI Nº 1062



IZABELLE Nº 1038



JANNE ANDRESSA Nº 1052



JESSYKA KARYNA Nº 1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 TESTE SELETIVO 001/2022
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 006/2023
 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado TAIS TRISTÃO CAMARGO, brasileira (a), inscrita (a) no CPF sob nº 082.097.179-01 portador da Cédula de identidade nº 10.438.418-8 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Estrada Iolanda - Xambre - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2022, homologado através do Decreto de Homologação nº 121/2022, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 013/2022.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.053,81 (dois mil e cinquenta e três reais oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 25 de agosto de 2023, com o término em 24 de outubro de 2023, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado(a) terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambre, aos 17 de agosto de 2023
 DÉCIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 TAIS TRISTÃO CAMARGO
 Contratada
 Testemunha:
 Alexandre Ferreira Batista Rg.5.718.663-1 Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2023 de 04/07/2023
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, as escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 04/09/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/09/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2023.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
 VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 4.612.841,00 (Quatro milhões e seiscentos e doze mil e oitocentos e quarenta e um reais)
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
 Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
 Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 035/2023
 Aposentado por Tempo de Contribuição, o servidor LUIZ ALVES DA CUNHA, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, D E C R E T A
 Art. 1º Fica aposentado, a partir de 02 de agosto de 2023, por Tempo de Contribuição, o servidor LUIZ ALVES DA CUNHA portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.223.971-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 815.695.729-68, nomeado em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 054/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
 Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.851,61 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), acrescido de Média de Adicional Noturno HRS no valor de R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos), Horas Extras a 50% no valor de R\$ 67,61 (sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), Adicional Insalubridade no valor de R\$ 218,23 (duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), DSR sobre Horas no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), Horas Extras a 100% no valor de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e Horas Noturno no valor de R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 3.179,12 (Três mil cento e setenta e nove reais e doze centavos) mensais e R\$ 38.149,44 (trinta e oito mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1.631/2023
 Concede Licença para a Licitação Profissional à servidora JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E
 Art. 1º Conceder a servidora JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1001241, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 11.108.744-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 080.323.139-31, ocupante do cargo de professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 11 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 10549/2023, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 472/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

Art. 2º. A Eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08h às 17h, no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho (CEPPAT), situado na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4455, Centro, Umuarama - PR.

Umuarama-PR, 16 de agosto de 2023.

Ivo Galдино da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/071/1017.
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS, para contratação da empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.380.089/0001-27, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA ENDOSSAR A GARANTIA DOS CAMINHÕES NOVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 75, INCISO IV, "A", DA LEI 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/071/1017, de 28 de julho de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 16 de agosto de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1.631/2023
 Nomeia URIAS CASTRO ASSUNCAO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E
 Art. 1º Nomear URIAS CASTRO ASSUNCAO, portador da Cédula de Identidade RG, nº 13.945.335-2-SESP-PR, inscrito no CPF nº 684.689.462-49, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 18 de agosto de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 23, de 17 de agosto de 2023
 Simula: Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Umuarama-PR no mandato 2023/2025.
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.081 de 25 de maio de 2015,
CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMAS nº 13, de 13 de abril de 2023;
RESOLVE:
 Art. 1º. Tornar pública a homologação das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no mandato 2023/2025.
 Art. 2º. Houve 21 (vinte e uma) inscrições deferidas, conforme Anexo I desta resolução, assim distribuídas:
 a) 08 (oito) inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS;
 b) 09 (nove) inscrições de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;
 c) 04 (quatro) inscrições de Trabalhadores do Setor.
 Art. 3º. No período de 21 a 24 de agosto de 2023, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato, em petição devidamente fundamentada por meio de requerimento endereçado a Comissão Especial Eleitoral responsável por este processo, indicando de forma precisa as razões da impugnação.
 Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
 Umuarama-PR, 17 de agosto de 2023.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
 Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
 Bruna Aparecida Anastácio Freitas
 Débora Mendes Baggio
 Karina Helen dos Santos Fedrigo

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 23, de 17 de agosto de 2023
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SEGMENTONOME DA ENTIDADE E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO
 Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS
 1. Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM
 - Jessica Arckano
 - Jessyka Karyna de Lima Guedes
 2. Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina
 - Anna Marcella Genaro
 3. Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
 - Bruna Daiane de Lima
 - Elizabete Aparecida Mulezini
 4. Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU
 - Robertene Souza Silva
 5. Associação dos Clubes de Mães de Umuarama-PR
 - Roseni de Moraes Carvalho
 6. Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama – AMA
 - Zélia Aparecida Serralbo
 7. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama – APAE
 - Natamie Olivia Roman Miller
 - Monica Perez
 8. Fundação Cândido Garcia
 - Rosemeri Berta Szezerbat Augusto
SEGMENTONOME DA INSTITUIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO
 Trabalhadores do Setor
 1. Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
 - Tayna Cecon Martins
 2. Conselho Regional de Serviço Social RES5 11ª Região Paraná
 - Ariane Brito da Silva Foglia
 - Wellington de Oliveira Campos
 3. Ordem dos Advogados do Brasil
 - Ana Claudia Ferraresi Sorvos
 4. Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região
 - Satre Marino de Brito
SEGMENTONOME DO USUÁRIO CANDIDATO/ELEITOR
 Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social
 1. Edite Rodrigues dos Anjos / SCFV
 2. João Martins Bertoloci / SCFV
 3. Noemia de Souza Oliveira / SCFV
 4. Nina Castilho Fernandez de Santana / CRAS 2
 5. Laleska Augusto de Sousa / CRAS 3
 6. Jessica Santana Rangel / CRAS 2
 7. Edson de Oliveira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino
 8. Gilmar Francisco Pereira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino
 9. Paulo Roberto Nunes da Silveira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino
 Umuarama-PR, 17 de agosto de 2023.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
 Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
 Bruna Aparecida Anastácio Freitas
 Débora Mendes Baggio
 Karina Helen dos Santos Fedrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1250 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1250 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 THIAGO LAURENÇO DE LIMA, inscrita no CPF Nº. 229.294.658-08, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0014 Lote 0013, PO RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6635780.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 868 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 868 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 MARIA IVANILDE SOUZA DUARTE TADA, inscrita no CPF Nº. 279.854.239-15, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0014 Lote 0013, PO RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5174500.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1377 / 2023

No dia 28 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1377 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 JOAO VICENTE DE SOUZA ANANIBIO, inscrita no CPF Nº. 834.555.069-25, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 009A, ZONA R, RUA MARIMBÉ, nº. 4324, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 7518000.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 28 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1661 / 2023
 SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO(A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0005 - PARQUE DO LAGO - N.º SNº.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreio acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços e sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINALDO SALTON ALCAIDE CPF/CNPJ: 02674096993
 CADASTRO: 3414900 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
 ENDEREÇO: RUA CANARIO, SNº CEP: 87560665
 BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Gilberto Toesca de Aquino
 Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 906 / 2023

No dia 18 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 906 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 SELMA MARCON BICADO, inscrita no CPF Nº. 004.461.529-94, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0009 Lote 0004, PO RES BELLO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO Nº PO RES BELLO HORIZONTE, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4824200.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 24 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1373 / 2023

No dia 28 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1373 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 R. ZANATTO - EIRELL, inscrita no CNPJ Nº. 17.988.448/0001-18, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0003 Lote 0004, PARQUE ONIX, RUA ALAOR PEDROSSO, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5842300.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 28 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1634 / 2023
 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO(A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE DO LAGO - N.º SNº - LOTE 4A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreio acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços e sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON MANOEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01770592814
 CADASTRO: 3414290 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
 ENDEREÇO: RUA VILADOR ARCHIO GASTIANO, SNº CEP: 87560445
 BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO: LOTE 4A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 28 de julho de 2023

Gilberto Toesca de Aquino
 Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1063 / 2023

No dia 17 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1063 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 ELIAS AGUIERA, inscrita no CPF Nº. 611.204.869-15, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0002 Lote 0002, JARDIM YONEZU, RUA ORLANDO AGUIERA DEGAN, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3772800.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 24 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1217 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1217 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 JOSE ANTONIO RODRIGUES, inscrita no CPF Nº. 835.128.649-20, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0003 Lote 0013, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRACAS ALVES PROJ A * PARQUE PORTUGAL, nº. 2183, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6635780.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1233 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1233 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 CRISTIANE LIRA DE MENDONÇA FERREIRA, inscrita no CPF Nº. 288.843.831-33, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0008 Lote 0004, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA HELENA ROSA, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6668780.

Da Infração:
 Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1237 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1237/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado começou a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **LABORE ESCOLA DE NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.995.484/0001-78, legítima (proprietária), possuidora ou seu sucessor do imóvel, sítio Quadra 0064 Lote 019B, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº 507, zona urbana, cadastrado como contribuinte tributário nº 4688426.

Da Infração: Infração de agir com prejuízo nos compromissos de seus deveres administrativos, conseqüentemente à limpeza, do imóvel acima identificado, visando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 67,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, após a entrega desta, conforme prevê o artigo 215, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e o proprietário do imóvel tiver direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com o acréscimo legal, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em 04 de maio de 2023.

Umuarama, terça-feira, 25 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1238 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1238/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado começou a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **LABORE ESCOLA DE NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.995.484/0001-78, legítima (proprietária), possuidora ou seu sucessor do imóvel, sítio Quadra 0064 Lote 019B, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº 507, zona urbana, cadastrado como contribuinte tributário nº 4688426.

Da Infração: Infração de agir com prejuízo nos compromissos de seus deveres administrativos, conseqüentemente à limpeza, do imóvel acima identificado, visando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 67,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, após a entrega desta, conforme prevê o artigo 215, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e o proprietário do imóvel tiver direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com o acréscimo legal, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em 04 de maio de 2023.

Umuarama, terça-feira, 25 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2023
Apostula a pedido por idade, a Servidora MARIA NEUZA ARAUJO ALcantil, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, D E C R E T A.

Art. 1º Fica apostulada a pedido por idade, a partir de 02 de agosto de 2023, a servidora MARIA NEUZA ARAUJO ALcantil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.496.166-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 627.389.929-00, nomeada em 01 de julho de 2013, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo nº 053/2023, conforme estabeleceu o artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º A Servidora receberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 65,79% (sessenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 148/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021, R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS**, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3x4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge)
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 - do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº 036/2023 - Da Convocação.

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
123311	Michely Mayumi Amorim	10.143.882-1	51º
124729	Aline Secafim de Melo	14.409.200-7	52º

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.633/2023
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora ANA PAULA DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula 998521, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 7.979.631-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.200.589-65, ocupante do cargo de Carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 22 de maio de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 10543/2023, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 242/2023
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2023 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, § 3º e 165º "d" da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos, CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 648/2023, emitida pela Secretaria de Educação, datada de 26 de julho de 2023; CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.034/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 08 de agosto de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2023 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato, e instalação dos equipamentos de sistema de alarme sonoro com sensores e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), incluindo a manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas) nas 45 (quarenta e cinco) Unidades, sendo Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação, Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Alimentação Escolar, deste Município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 144/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FARMACÉUTICO PLANTONISTA e ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3x4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge)
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 - do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº 81/2023 - Da Convocação.

MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL
(PROVIMENTO DE 5 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
277407	HELOUYZE C. ALBANO ASSIS DOS SANTOS	13241866-7	19º
277285	LUISA BATISTA DORNELLES	7096691824	20º
276694	EDUARDA MARINO KLOSTER	136913620	22º
277624	LUÍZA MAYUMI CAZELOTO SILVA	109079359	23º
272964	THAÍYA VITÓRIA BECKER	106696187	24º

"O candidato da colocação 21" já foi convocado na 1ª vaga da cota racial (PPP).

ENFERMEIRO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 1 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
275463	HENRIQUE SCHUSTER ARAUJO DE MORAES	27831868	16º

FARMACÉUTICO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
276454	SOLANGE INES SANDRI RAMOS	93950135	5º

ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
265487	MICHELE APARECIDA NOGUEIRA LOPES	8.297.436-9	5º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 145/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **SERVENTE GERAL e BIBLIOTECÁRIO** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3x4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge)
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 - do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº 15/2023 - Da Convocação.

SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
2909	LETICIA APARECIDA CORREIA DA SILVA	12.982.725-4	14º

BIBLIOTECÁRIO
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3559	ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS	2368363	3º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2023
Apostula voluntariamente por idade e Tempo de Contribuição, a servidora MARCIA MARQUES, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº D E C R E T A:

Art. 1º Fica apostulada a pedido, a partir de 03 de agosto de 2023, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, a servidora MARCIA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.507.934-3/SSP-PR, inscrita no CPF nº 570.615.999-87, nomeada em 01 de março de 2010, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do processo nº 048/2023, conforme estabeleceu o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º A Servidora receberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) correspondente à média aritmética simples das 803 (oitenta por cento) maiores remunerações de todo o período contributivo, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.731,20 (Um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 20.774,40 (Vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) anuais, sem paridade, inclusive do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2023
Apostula voluntariamente por idade e Tempo de Contribuição, a servidora MARCIA MARQUES, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº D E C R E T A:

Art. 1º Fica apostulada a pedido, a partir de 03 de agosto de 2023, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, a servidora MARCIA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.507.934-3/SSP-PR, inscrita no CPF nº 570.615.999-87, nomeada em 01 de março de 2010, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do processo nº 048/2023, conforme estabeleceu o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º A Servidora receberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) correspondente à média aritmética simples das 803 (oitenta por cento) maiores remunerações de todo o período contributivo, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.731,20 (Um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 20.774,40 (Vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) anuais, sem paridade, inclusive do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.634/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

Art. 1º Altera a contar de 02 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM, matrícula 975602, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 6.387.667-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 021.250.099-60, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 10379/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.635/2023
Concede Licença para Qualificação Funcional à servidora MARIZA CARLETH DE OLIVEIRA MACHADO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

Art. 1º Altera a contar de 04 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIZA CARLETH DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 886302, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 5.473.374-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 884.813.019-49, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 10590/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.636/2023
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, matrícula 982051, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.005.529-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.670.169-24, ocupante do cargo de Carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 10543/2023, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 201/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: REVITALLE PSQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Cirurgia Ortopédica membro inferior/superior - eletiva, Cirurgias Múltiplas (até 02), Cirurgias Múltiplas (até 03) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 610.800,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 790, de 20 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 079/2023, ratificado em 27 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 28 de julho de 2023, edição nº 12.789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 216/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: REVITALLE PSQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de ortopedia, Consultas de ortopedia (ambulatório) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 791, de 20 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 094/2023, ratificado em 28 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de agosto de 2023, edição nº 12.792, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 221/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de pneumologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 926, de 10 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 099/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 232/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FONAUDIOLÓGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia fonoaudiológica individual (atendimento domiciliar) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 968, de 14 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 110/2023, ratificado em 02 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de agosto de 2023, edição nº 12.794, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 214/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de Urologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 283/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.314/0001-57, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de consultas de Urologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde., rescindindo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operará-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade nº 061/2021 - SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Data: 06/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 255/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.944.661/0001-21, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de Consultas de Proctologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, rescindindo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operará-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade nº 056/2021 - SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Data: 21/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 247/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: REVITALE PSQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa REVITALE PSQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.993.393/0001-63, que originou o contrato de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de ortopedia e consultas de ortopedia (ambulatório), conforme edital de chamamento público nº 005/2021 – Saúde, rescindindo amigavelmente a partir da data de 01 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operará-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade nº 050/2021 - SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Data: 06/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 212/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.256.910/0001-44, que originou o Contrato de prestação de serviços de consultas especializadas de Ortopedia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2018, rescindindo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operará-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade nº 084/2018- SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Data: 06/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 074/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.256.910/0001-44, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de consulta de ortopedia (ambulatório), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 005/2019, rescindindo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operará-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade nº 029/2019 - SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Data: 06/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 097/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.829/0001-94 que originou o Contrato de prestação de serviços de consultas especializadas de pneumologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde., rescindindo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operará-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade nº 041/2022 - SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Data: 31/07/2023.
Umuarama, 17 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2022, referente ao Incentivo CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 1º semestre de 2022, do Incentivo CMDCA, através do ofício nº. 144/2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente o 1º semestre de 2022 do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo CMDCA,

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº.144/2023, para o saldo superior a 30% na conta corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 16 de agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Aprovar a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022, referente ao Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022, referente ao Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID, através do ofício nº. 147/2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022, referente ao Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID,

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº.147/2023, para o saldo superior a 30% na conta corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 16 de agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 145/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.180/2023 de 17/08/2023.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 863.430,00** (Oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta reais), nas dotações abaixo relacionadas.

Fonte Órgão Un. Orç. Atividade	941 – CONVENIO OBRAS SAÚDE CLÍNICA 07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 700.000,00
Fonte Órgão Un. Orç. Atividade	304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE 07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 79.300,00
Fonte Órgão Un. Orç. Atividade	501 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE 07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 84.130,00
TOTAL GERAL		R\$ 863.430,00

Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
2.1.1.2.51.0.1.00.0.0.00	941	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	700.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0.0.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	84.130,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0.0.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	79.300,00
		TOTAL	863.430,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Umuarama-PR, 16 de agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1.180/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 863.430,00** (Oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta reais), nas dotações abaixo relacionadas.

Fonte Órgão Un. Orç. Atividade	941 – CONVENIO OBRAS SAÚDE CLÍNICA 07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 700.000,00
Fonte Órgão Un. Orç. Atividade	304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE 07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 79.300,00
Fonte Órgão Un. Orç. Atividade	501 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE 07 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 84.130,00
TOTAL GERAL		R\$ 863.430,00

Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.

RECETA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
2.1.1.2.51.0.1.00.0.0.00	941	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	700.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0.0.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	84.130,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0.0.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	79.300,00
		TOTAL	863.430,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2021, referente ao Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2021 do Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, através do ofício nº. 149/2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente o 2º semestre de 2021 do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2021, referente ao Incentivo CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2021, do Incentivo CMDCA, através do ofício nº. 143/2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente o 2º semestre de 2021 do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo CMDCA,

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº.143/2023, para o saldo superior a 30% na conta corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 16 de agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

UMUARAMA Ilustrado

